# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Sexta-feira, 08 de maio de 2026** **Ano X | Edição nº 1173** **Página 1 de 76**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Ratificação ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 3
***Atos de Pessoal*** ..... 4
Exoneração ..... 4
***Conselhos Municipais*** ..... 14
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA ..... 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lourdes**
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Câmara Municipal de Lourdes**
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**


***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 40/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026**
**Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.**

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para o registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados aos alunos da Escolinha de Futebol Infantil", da empresa:

**LALO CALÇADOS E ESPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.523.918/0001-90 e Inscrição Estadual nº 214.015.284.110 estabelecida na Praça Dr Gama nº 466, cep 16200-003 na cidade de Birigui - SP, no valor de **R$ 8.414,00** (oito mil e quatrocentos e quatorze reais).

**OBJETO**: "registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados aos alunos da Escolinha de Futebol Infantil".

Lourdes- SP, 8 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


### TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo Administrativo nº 19/2026**
**Concorrência Pública nº 1/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa, por empreitada global, para construção de 20 unidades habitacionais.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos contidos no Processo Administrativo nº 19/2026, especialmente a ata de realização da sessão pública realizada em 24 de abril de 2026, declara:

**CONSIDERANDO** que a referida licitação teve participantes, porém, todos os licitantes foram inabilitados, conforme consta na ata da sessão;

**CONSIDERANDO** a ausência de propostas válidas e aptas a contratar com a Administração Pública;

**RESOLVE:**

1. **DECLARAR FRACASSADA** a Concorrência nº 1/2026, referente ao objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para construção de 20 unidades habitacionais – programa 5600020250030 – Novo PAC – FNHIS sub-50 – portaria nº 892/2025 Ministério das Cidades, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2. **DETERMINAR** ao setor competente o arquivamento do presente processo, sem prejuízo da possibilidade de adoção de medidas para nova licitação, mantendo-se as mesmas condições do edital anterior, inclusive os documentos deverão ser transpostos para o novo processo.

Lourdes-SP, 8 de maio de 2026

Odécio rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017




## Atos de Pessoal

### Exoneração

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGADOR** | | | | |
| 01 CNPJ/CEI<br>59.767.921/0001-27 | 02 Razão Social / Nome<br>MUNICÍPIO DE LOURDES | | | |
| **TRABALHADOR** | | | | |
| 10 PIS - PASEP<br>26740134004 | 11 Nome<br>LARISSA JOSE DOMINGUES | | | |
| 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)<br>4423446/0818-SP | 18 CPF<br>[redacted] | 19 Data de nascimento<br>31/05/1995 | 20 Nome da mãe<br>MARIA DA SILVA JOSE DOMINGUES | |
| **CONTRATO** | | | | |
| 22 Causa do afastamento<br>Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor | | | | |
| 24 Data de Admissão<br>03/02/2025 | 25 Data do Aviso Prévio<br>01/05/2026 | 26 Data de afastamento<br>01/05/2026 | 27 Cod.afastamento | 29 Pensão alimentícia(%) (Saque<br>0.00% |
| 30 Categoria do trabalhador<br>01 | | | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral<br>55.753.826/0001-13 - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAÇATUBA | | | |

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R $4108,49, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Resalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGADOR** | | | | |
| 01 CNPJ/CEI<br>59.767.921/0001-27 | 02 Razão Social / Nome<br>MUNICÍPIO DE LOURDES | | | |
| **TRABALHADOR** | | | | |
| 10 PIS - PASEP<br>12853300155 | 11 Nome<br>BRUNO RICARDO BERGAMASCO | | | |
| 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)<br>3357288/8859-SP | 18 CPF<br>[redacted] | 19 Data de nascimento<br>20/10/1986 | 20 Nome da mãe<br>TEREZA MOREIRA BERGAMASCO | |
| **CONTRATO** | | | | |
| 22 Causa do afastamento<br>Término do Contrato de Trabalho | | | | |
| 24 Data de Admissão<br>06/05/2024 | 25 Data do Aviso Prévio<br>06/05/2026 | 26 Data de afastamento<br>06/05/2026 | 27 Cod.afastamento | 29 Pensão alimentícia(%) (Saque<br>0.00% |
| 30 Categoria do trabalhador<br>01 | | | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral<br>01.561.678/0001-06 - SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALAHORES EM TRASNP. ROD. | | | |

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R $10516,23, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

| 155 Resalvas |
|---|
| |
| 156 Informações à CAIXA: |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGADOR** | | | | |
| 01 CNPJ/CEI<br>59.767.921/0001-27 | 02 Razão Social / Nome<br>MUNICÍPIO DE LOURDES | | | |
| **TRABALHADOR** | | | | |
| 10 PIS - PASEP<br>17007598429 | 11 Nome<br>EUNICE FERREIRA DE SOUZA | | | |
| 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)<br>0955265/3800-SP | 18 CPF<br>[redacted] | 19 Data de nascimento<br>27/11/1965 | 20 Nome da mãe<br>APARECIDA FERREIRA DE SOUZA | |
| **CONTRATO** | | | | |
| 22 Causa do afastamento<br>Término do Contrato de Trabalho | | | | |
| 24 Data de Admissão<br>06/05/2024 | 25 Data do Aviso Prévio<br>06/05/5202 | 26 Data de afastamento<br>06/05/2026 | 27 Cod.afastamento | 29 Pensão alimentícia(%) (Saque<br>0.00% |
| 30 Categoria do trabalhador<br>01 | | | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral<br>02.916.168/0001-77 - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SÃO PAULO | | | |

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R $7490,59, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

| 155 Resalvas |
|---|
| |
| 156 Informações à CAIXA: |

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGADOR** | | | | |
| 01 CNPJ/CEI<br>59.767.921/0001-27 | 02 Razão Social / Nome<br>MUNICÍPIO DE LOURDES | | | |
| **TRABALHADOR** | | | | |
| 10 PIS - PASEP<br>22004963424 | 11 Nome<br>FHELLIPE MOREIRA JESUS DE PAULO | | | |
| 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)<br>5027081/1893-SP | 18 CPF<br>[redacted] | 19 Data de nascimento<br>17/06/2005 | 20 Nome da mãe<br>ELIZIANE CUSTODIO MOREIRA DE PAULO | |
| **CONTRATO** | | | | |
| 22 Causa do afastamento<br>Término do Contrato de Trabalho | | | | |
| 24 Data de Admissão<br>06/05/2024 | 25 Data do Aviso Prévio<br>06/05/2026 | 26 Data de afastamento<br>06/05/2026 | 27 Cod.afastamento | 29 Pensão alimentícia(%) (Saque<br>0.00% |
| 30 Categoria do trabalhador<br>01 | | | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral<br>02.916.168/0001-77 - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SÃO PAULO | | | |

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R $11729,09, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Resalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGADOR** | | | | |
| 01 CNPJ/CEI<br>59.767.921/0001-27 | 02 Razão Social / Nome<br>MUNICÍPIO DE LOURDES | | | |
| **TRABALHADOR** | | | | |
| 10 PIS - PASEP<br>12882200147 | 11 Nome<br>RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS | | | |
| 17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)<br>3766967/6817-SP | 18 CPF<br>[redacted] | 19 Data de nascimento<br>12/12/1988 | 20 Nome da mãe<br>MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS | |
| **CONTRATO** | | | | |
| 22 Causa do afastamento<br>Término do Contrato de Trabalho | | | | |
| 24 Data de Admissão<br>08/05/2024 | 25 Data do Aviso Prévio<br>06/05/2026 | 26 Data de afastamento<br>06/05/2026 | 27 Cod.afastamento | 29 Pensão alimentícia(%) (Saque<br>0.00% |
| 30 Categoria do trabalhador<br>01 | | | | |
| 31 Código Sindical | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral<br>01.561.678/0001-06 - SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALAHORES EM TRASNP. ROD. | | | |

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R $7249,42, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Resalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

# PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Documento compatibilizado com o Plano Municipal de Saneamento Básico de Lourdes, com os relatórios encaminhados ao Programa Município VerdeAzul e com o Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do CIENSP.**

**Versão para aprovação legislativa, validação administrativa, publicação e implementação.**

**07 de Abril de 2026**


Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


### 1. FICHA TÉCNICA E NATUREZA DO DOCUMENTO

O presente Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Lourdes – SP organiza, de forma objetiva e aplicável, as ações necessárias para melhorar a coleta, a triagem, a destinação, a educação ambiental, a fiscalização e o monitoramento dos resíduos sólidos no território municipal.

Trata-se de um instrumento municipal de planejamento, execução e acompanhamento, estruturado para apoiar a administração pública e orientar, com clareza, as prioridades do setor.

O plano foi elaborado em linguagem simples, técnica e direta, adequada à realidade de município de pequeno porte, considerando a operação atual, as necessidades estruturais do sistema, as metas possíveis de implantação e as obrigações legais vigentes.

As informações utilizadas nesta versão decorrem principalmente do Plano Municipal de Saneamento Básico de Lourdes, dos relatórios encaminhados ao Programa Município VerdeAzul, dos dados operacionais do município, do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do CIENSP e da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

| Campo | Informação |
|---|---|
| Título do documento | Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Lourdes – SP |
| Ente titular | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| Abrangência | Área urbana e área rural do Município de Lourdes – SP |
| Horizonte de planejamento | 2026 a 2030 |
| Implantação prio- | 2026 a 2030 |

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Campo | Informação |
|---|---|
| ritária | |
| Monitoramento | Anual |
| Revisão ordinária | Até 4 anos |
| Base documental principal | Plano Municipal de Saneamento Básico de Lourdes, relatórios do Programa Município VerdeAzul ciclo (2024/2025)dados operacionais do município, Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do CIENSP e legislação vigente (2024) |
| Natureza do documento | Plano municipal simplificado, claro, objetivo, aplicável e compatível com o porte populacional do município |

### 2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS

| |
|---|
| **Vitor Crescencio da Silva**<br>Engenheiro Civil – CREA-SP nº 5070462069.<br>Apoio técnico à infraestrutura, obras, instalações, croquis, fluxos físicos, barracão de triagem, ecoponto, áreas operacionais, logística de apoio ao aterro e soluções estruturais do plano. |
| |
| **Franklin Querino da Silva Neto**<br>Engenheiro Agrônomo – CREA-SP nº 2300025711.<br>Apoio técnico à compostagem, resíduos verdes, interface rural, monitoramento ambiental, adequação ambiental dos fluxos, uso agrícola do composto e apoio técnico à execução ambiental do plano. |
| |
| **Elaine de Souza Vilas Boas**<br>Pedagoga, gestora e articuladora do plano. - CPF n° 33495005870. |

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| |
|---|
| Responsável pela coordenação de implementação, educação ambiental, mobilização social, integração institucional, acompanhamento pedagógico-operacional, articulação comunitária e apoio ao monitoramento do sistema. |
| **Prefeitura Municipal de Lourdes**<br>Responsável pela validação administrativa, publicação, execução, revisão, designação de responsáveis, organização orçamentária, articulação com a Câmara Municipal, Conselho Municipal de Meio Ambiente e integração do plano à rotina de governo. |

### 3. APRESENTAÇÃO DO PLANO

O Município de Lourdes já possui serviços em funcionamento, ações implantadas e rotinas consolidadas na área de resíduos sólidos. A coleta comum funciona, a coleta seletiva foi implantada, o aterro municipal possui licença de operação, o município realiza coleta de volumosos, possui ações de educação ambiental, atua com resíduos especiais e já iniciou práticas de aproveitamento de resíduos verdes e compostagem.

O que este plano faz é transformar essa prática em planejamento claro, com metas, prazos, responsabilidades, indicadores e prioridades. O objetivo é permitir que a gestão municipal saiba exatamente o que precisa ser feito, em que período, por qual setor e com qual finalidade.

Este documento foi preparado para ser utilizado na rotina da administração pública. Por isso, foi construído em formato simples de leitura, com diagnóstico direto, descrição objetiva da situação atual, quadros práticos, campos de lei, cronograma de execução e espaços próprios para inclusão de imagens, planilhas, croquis, portarias, relatórios e anexos municipais.

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

O plano não parte da ideia de criar tudo do zero. Ele parte da realidade atual de Lourdes, reconhece aquilo que já existe e organiza o que precisa ser fortalecido, corrigido e implantado nos próximos anos.

**4. OBJETIVO GERAL**

Organizar e fortalecer a gestão integrada de resíduos sólidos do Município de Lourdes - SP, com foco na melhoria da eficiência da coleta, da triagem, da compostagem, da destinação final, da educação ambiental, da fiscalização, da logística reversa e aumento do nível de consciência da comunidade em relação ao comportamento como fonte gerador de resíduos e da ampliação da vida útil do aterro municipal.

**5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos deste plano:

1. Melhorar a coleta domiciliar urbana e rural.
2. Fortalecer a coleta seletiva e ampliar a participação da população.
3. Construir e Estruturar barracão de triagem com equipamentos adequados.
4. Melhorar o manejo de resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos da construção civil.
5. Implantar e ampliar a compostagem municipal.
6. Fortalecer o recebimento e a destinação dos resíduos especiais.
7. Melhorar o Centro de Educação Ambiental como espaço de apoio técnico e pedagógico.
8. Reduzir descarte irregular e fortalecer a fiscalização.
9. Nomear e estruturar a atuação do Fiscal de Postura.

10. Realizar estudo gravimétrico atualizado.

11. Implantar tecnologia de apoio à gestão das rotas, como GPS e comunicação com o morador.

12. Definir metas, prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento.

13. Compatibilizar o planejamento municipal com o arranjo regional do CIENSP.

14. Garantir base técnica para aprovação, publicação, execução e futura revisão do plano.

## 6. BASE LEGAL DO PLANO

Este plano considera, como base principal, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. Também observa o Decreto Federal nº 10.936/2022, o Decreto Federal nº 11.043/2022, a RDC ANVISA nº 222/2018 para resíduos de serviços de saúde e as resoluções aplicáveis aos resíduos da construção civil, logística reversa, pilhas, baterias, pneus, lâmpadas e óleo lubrificante.

No âmbito municipal, este plano incorpora a Lei Municipal nº 888/2009, que dispõe e regulamenta normas de limpeza urbana no Município de Lourdes, além da Lei Municipal nº 1.531/2018, utilizada como base de controle e sanções para descartes irregulares, e da Lei Complementar nº 1.632/2019, relacionada à taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo cobrada via IPTU.

| Norma | Aplicação no plano |
|---|---|
| Lei Federal nº 12.305/2010 | Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define princípios, instrumentos, responsabilidades e conteúdo mínimo do plano municipal. |

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| Norma | Aplicação no plano |
|---|---|
| Decreto Federal nº 10.936/2022 | Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos. |
| Decreto Federal nº 11.043/2022 | Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES. |
| RDC ANVISA nº 222/2018 | Dispõe sobre boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. |
| Resolução CONAMA nº 307/2002 | Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil. |
| Resolução CONAMA nº 448/2012 | Atualiza dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002. |
| Resolução CONAMA nº 401/2008 | Estabelece critérios para gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias. |
| Resolução CONAMA nº 416/2009 | Dispõe sobre pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada. |
| Resolução CONAMA nº 362/2005 | Dispõe sobre coleta e rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado. |
| Lei Municipal nº 888/2009 | Regulamenta normas de limpeza urbana, coleta regular, coleta seletiva, RCC, resíduos volumosos, limpeza pública e proibições de descarte inadequado no Município de Lourdes. |
| Lei Municipal nº 1.531/2018 | Utilizada pelo município como base de controle e sanções para descartes irregulares. |
| Lei Complementar nº 1.632/2019 | Abrange a taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo, cobrada no município via IPTU. |

### 7. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Indicador | Informação |
|---|---|
| Município | Lourdes – SP |
| Código IBGE | 3527256 |
| Área territorial | 113,808 km² |
| População no Censo 2022 | 1.950 habitantes |
| População estimada em 2025 | 1.962 habitantes |
| Densidade demográfica | 17,11 hab./km² |
| Gentílico | Lourdense |

Lourdes é um município de pequeno porte, com malha urbana compacta e área rural relevante para o planejamento da coleta, da educação ambiental e do controle de descartes irregulares.

A pequena escala territorial favorece a implantação gradual de soluções simples, com maior controle local. Ao mesmo tempo, exige boa organização da frota, das áreas de apoio, da triagem e dos fluxos especiais, para que o município não dependa apenas de soluções improvisadas.

Sob a ótica territorial, o município também deve considerar a proteção de estradas rurais, áreas periféricas, margens de cursos d'água, áreas de drenagem e pontos vulneráveis ao descarte irregular de resíduos.

### 8. DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 8.1 Diagnóstico institucional e documental

O Município de Lourdes possui base documental anterior relacionada ao saneamento básico, incluindo informações sobre resíduos sólidos no Plano Municipal de Saneamento Básico 2014. Esse material é importante como registro histórico, mas precisava ser atualizado e transformado em um instrumento mais direto, aplicável e específico para a gestão integrada de resíduos sólidos.

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Os relatórios encaminhados ao Programa Município VerdeAzul demonstram evolução real do sistema municipal entre 2020 e 2025, especialmente na coleta seletiva, resíduos volumosos, resíduos da construção civil, compostagem, automonitoramento do aterro e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana.

O Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do CIENSP 2023 também apresenta informações importantes para Lourdes, principalmente quanto à organização regional da coleta seletiva, ecopontos, CMRR, compostagem, resíduos secos, RCC, logística reversa e governança compartilhada.

Assim, este plano integra três dimensões:

1. A base histórica já existente no município.
2. As informações operacionais mais recentes registradas pela gestão municipal.
3. A modelagem regional proposta pelo CIENSP.

**8.2 Coleta domiciliar comum**

O município realiza coleta porta a porta dos resíduos domiciliares comuns às segundas, quartas e sextas-feiras. A operação atende 100% da área urbana e os resíduos são encaminhados ao aterro sanitário em valas do município, atualmente licenciado.

Antes da retomada da operação licenciada do aterro municipal, o Município de Lourdes utilizou serviço terceirizado de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares em aterro sanitário licenciado pela CETESB. Esse serviço permitiu mensurar, por meio de pesagens mensais em balança, a quantidade efetiva de resíduos domiciliares coletados no município.

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

À época, foi licitado o quantitativo de 630 toneladas para atendimento do município pelo período contratual. As medições mensais eram realizadas pela empresa contratada, que pesava o veículo durante o transbordo e encaminhava os comprovantes de balança, relatórios mensais e demonstrativos de execução. Ao final de cada mês, eram consolidadas as toneladas coletadas, transportadas e destinadas.

As medições de janeiro a junho de 2023 demonstram os seguintes quantitativos de resíduos domiciliares coletados:

| Mês / Período | Quantidade coletada |
|---|---|
| Janeiro/2023 | 44,75 toneladas |
| Fevereiro/2023 | 37,45 toneladas |
| Março/2023 | 45,29 toneladas |
| Abril/2023 | 33,75 toneladas |
| Maio/2023 | 46,03 toneladas |
| Junho/2023 | 44,61 toneladas |
| Total de janeiro a junho de 2023 | 251,88 toneladas |
| Média mensal no período | 41,98 toneladas/mês |

Esses dados demonstram que a geração mensal de resíduos domiciliares no município permaneceu em uma média próxima de 42 toneladas por mês no primeiro semestre de 2023. Considerando que não houve aumento populacional significativo no período recente, esse valor serve como referência prática para o planejamento da coleta domiciliar, da vida útil do aterro, da coleta seletiva e das ações de redução da massa aterrada.

No contrato de transbordo, transporte e disposição final, a primeira até a décima terceira medição, correspondente ao período de 01/04/2022 a 30/04/2023, consumiu 80,75% do saldo contratual. Com a continuidade do serviço nos meses de maio e junho de 2023, a execução acumulada chegou a 95,14% do contrato. Posteriormente, foi necessário aditivo de 25% para continuidade do atendimento até que o município conseguisse a Licença de Operação do aterro municipal.

Portanto, o diagnóstico da coleta domiciliar comum mostra que Lourdes possui serviço regular implantado, geração mensal conhecida por meio de medições reais e necessidade de manter controle contínuo da massa coletada, especialmente para preservar a vida útil do aterro em valas.

O serviço está implantado e regular, mas depende de frota envelhecida, especialmente do caminhão compactador, que apresenta desgaste acentuado e necessidade de substituição. A modernização da coleta comum é uma das prioridades deste plano, pois a regularidade do serviço depende diretamente da condição da frota, da equipe, das rotas e do controle operacional.

| DÉCIMA Medição Per. 01/01/2023 a 31/01/2023 | | DÉCIMA PRIMEIRA Medição Per. 01/02/2023 a 28/02/2023 | | DÉCIMA SEGUNDA Medição Per. 01/03 a 31/03 | | DÉCIMA TERCEIRA Medição Per. 01/04 a 30/04 | | DÉCIMA QUARTA Medição Per. 01/05 a 30/05 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44,75 | R$ 1.344,29 | 37,45 | R$ 1.125,00 | 45,29 | R$ 1.360,51 | 33,75 | R$ 1.013,85 | 46,03 | R$ 1.382,74 |
| 44,75 | R$ 2.394,57 | 37,45 | R$ 2.003,95 | 45,29 | R$ 2.423,47 | 33,75 | R$ 1.805,96 | 46,03 | R$ 2.463,07 |
| 44,75 | R$ 6.553,64 | 37,45 | R$ 5.484,55 | 45,29 | R$ 6.632,72 | 33,75 | R$ 4.942,69 | 46,03 | R$ 6.741,09 |

**Imagem da planilha de medição mensal do transbordo de resíduos domiciliares de janeiro a junho de 2023. Enviado pelo Engenheiro Civil Vitor Crescencio Via WhatsApp**

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| DESCRIÇÃO | Quant. (Ton / Mês) | Preço Unitário | Preço total | PRIMEIRA A DÉCIMA TERCEIRA Medição Per. 01/04/2022 a 30/04/2023 | DÉCIMA QUARTA Medição Per. 01/05 a 30/05 | | DÉCIMA QUINTA Medição Per. 01/06 a 30/06 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transbordo dos Resíduos Sólidos c/ fornecimento de Container | 630 | R$ 30,04 | R$ 18.925,20 | R$ 15.282,55 | 46,03 | R$ 1.382,74 | 44,61 | R$ 1.340,08 |
| Transporte do Transbordo até o Aterro Sanitário licenciado pela CETESB | 630 | R$ 53,51 | R$ 33.711,30 | R$ 27.222,68 | 46,03 | R$ 2.463,07 | 44,61 | R$ 2.387,08 |
| Disposição Final de Resíduos Sólidos, em Aterro Sanitário licenciado pela CETESB | 630 | R$ 146,45 | R$ 92.263,50 | R$ 74.504,97 | 46,03 | R$ 6.741,09 | 44,61 | R$ 6.533,13 |
| | | Total | R$ 144.900,00 | R$ 117.010,19 | R$ 10.586,90 | | R$ 10.260,29 | |
| | | Total | 100,00% | 80,75% | 7,31% | | 7,08% | |
| | | Total Acumulado | 100,00% | 80,75% | 88,06% | | 95,14% | |

**imagem: demonstrativo de saldo contratual do transbordo, transporte e disposição final Enviado pelo Engenheiro Civil Vitor Crescencio Via WhatsApp**.

### 8.3 Coleta rural

A coleta rural ocorre a cada quinze dias, em sistema porta a porta, conforme a operação atual informada pela gestão municipal.

A área rural também participa da política de resíduos e precisa permanecer no planejamento municipal com rota definida, comunicação adequada, orientação aos moradores e fiscalização sobre descarte irregular.

A coleta rural deve ser fortalecida com revisão dos roteiros, identificação dos pontos atendidos, padronização dos dias de coleta e orientação para que os resíduos não sejam deixados soltos em estradas, margens, carreadores ou áreas de preservação.

### 8.4 Coleta seletiva

A coleta seletiva foi implantada oficialmente em 04 de março de 2020 e continua sendo realizada todas as quintas-feiras, a partir das 7h30, com caminhão exclusivo e equipe formada por três servidores públicos.

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A média atual da coleta seletiva é de aproximadamente 1.200 kg por semana, superando 4,5 toneladas por mês, com mais de 19 toneladas de recicláveis desviadas do aterro em 2024.

Em 2025, o município registrou:

- 03 funcionários fixos na coleta seletiva;
- 01 caminhão exclusivo;
- 02 catadores autônomos apoiados;
- 12 banners de divulgação;
- 38 matérias divulgadas;
- 15.600 sacos transparentes distribuídos;
- cerca de 297 casas participantes entre 954 residências.

Pela atualização operacional mais recente, esse número já chegou a 297 residências participantes.

O material reciclável coletado é entregue aos catadores autônomos locais, que realizam a triagem e a comercialização conforme a capacidade de destinação disponível no município.

Apesar dos avanços, a coleta seletiva ainda precisa ser ampliada, com maior adesão dos moradores, melhoria da estrutura de triagem, apoio aos catadores, controle dos quantitativos e comunicação mais constante com a população.

**8.5 Resíduos verdes, poda e compostagem**

O município possui triturador de galhos e realiza a trituração dos resíduos verdes provenientes de poda, galhadas e serviços de limpeza urbana. Após a trituração, o material é mantido armazenado em área do antigo aterro, de forma setorizada, organizada e medida, aguardando a definição da destinação ambientalmente mais adequada.

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Atualmente, o Município de Lourdes ainda não realiza compostagem municipal estruturada. O que existe é o manejo inicial dos resíduos verdes, com trituração e armazenamento controlado. A compostagem, portanto, deve ser tratada neste plano como proposta futura de estruturação, e não como atividade já implantada de forma operacional.

O município está se organizando para futuramente adquirir ou definir área adequada para o manejo correto dos resíduos verdes e, se houver viabilidade técnica, financeira e operacional, estruturar uma unidade de compostagem ou outra forma de aproveitamento ambientalmente adequada.

Também deverá ser avaliada a possibilidade de destinação do material triturado para uso em viveiros, áreas públicas, projetos ambientais, recuperação de solo, doação a produtores ou fornecimento a interessados, conforme critérios técnicos, disponibilidade de área, orçamento municipal e segurança ambiental.

Essa medida é importante porque os resíduos verdes não devem ser encaminhados ao aterro em valas, conforme as condições da Licença de Operação. Assim, o município precisa manter esse fluxo separado dos resíduos domiciliares comuns, evitando a redução da vida útil do aterro e prevenindo descartes irregulares.

As principais necessidades identificadas para esse fluxo são:

- manter a trituração dos galhos e resíduos verdes;
- Treinamento de operadores
- organizar o local de armazenamento temporário;
- medir e registrar o volume ou quantidade triturada;
- definir área apropriada para manejo futuro;
- avaliar viabilidade de compostagem municipal;
- identificar possíveis parceiros, compradores ou beneficiários do material triturado;

- buscar recursos financeiros para estruturação da operação;
- impedir mistura com rejeitos, RCC, volumosos ou resíduos perigosos;
- formalizar o fluxo como parte do sistema municipal de resíduos sólidos.

Dessa forma, o plano reconhece que o município já possui uma etapa inicial importante, que é a trituração dos resíduos verdes, mas ainda precisa avançar para uma solução definitiva, organizada, financeiramente viável e ambientalmente adequada.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro – Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -




Imagem 01 – Localização da área destinada ao manejo de RCC e Resíduos Verdes – com aproximadamente 5.683,40 m². coord: -20.967340042119687, -50.229817724797186

**Imagem do local setorizado para manejo temporário dos resíduos verdes**

**8.6 Resíduos volumosos**

A coleta de resíduos volumosos ocorre semanalmente às sextas-feiras, com equipe e caminhão próprios, atendendo 100% das ruas da cidade.

O município ainda enfrenta dificuldade na destinação final dos volumosos de baixa reciclabilidade, especialmente pela ausência de solução estável para trituração, fragmentação ou encaminhamento adequado desses materiais.

A ausência de solução para volumosos pode gerar acúmulo, pontos viciados, aumento de custos e dificuldade operacional. Por isso, este plano prevê a contratação ou aquisição de solução técnica para picagem, fragmentação ou destinação adequada dos volumosos.

**8.7 Resíduos da construção civil**

O município não realiza controle e triagem dos resíduos da construção civil, O que existe é a exigência de protocolo formal para solicitação de caçambas. Os resíduos são coletados e setorizados em terreno institucional para uso em estradas rurais e o restante armazenado para futuro uso

Os resíduos classe A são separados em terreno específico e aguardam beneficiamento. Em 2025, o município formalizou sua adesão ao uso da peneira vibratória móvel do CIENSP para reaproveitamento dos resíduos como substrato e agregado.

Esse fluxo deve ser fortalecido com regras claras para pequenos e grandes geradores, controle das caçambas, fiscalização, área organizada, reaproveitamento de entulho peneirado em estradas rurais e proibição de descarte em terrenos, estradas, áreas de drenagem e locais não autorizados.

Ainda assim o município possui passivos, já autorizados pela CETESB, afim de operação na área do Antigo aterro sanitário

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



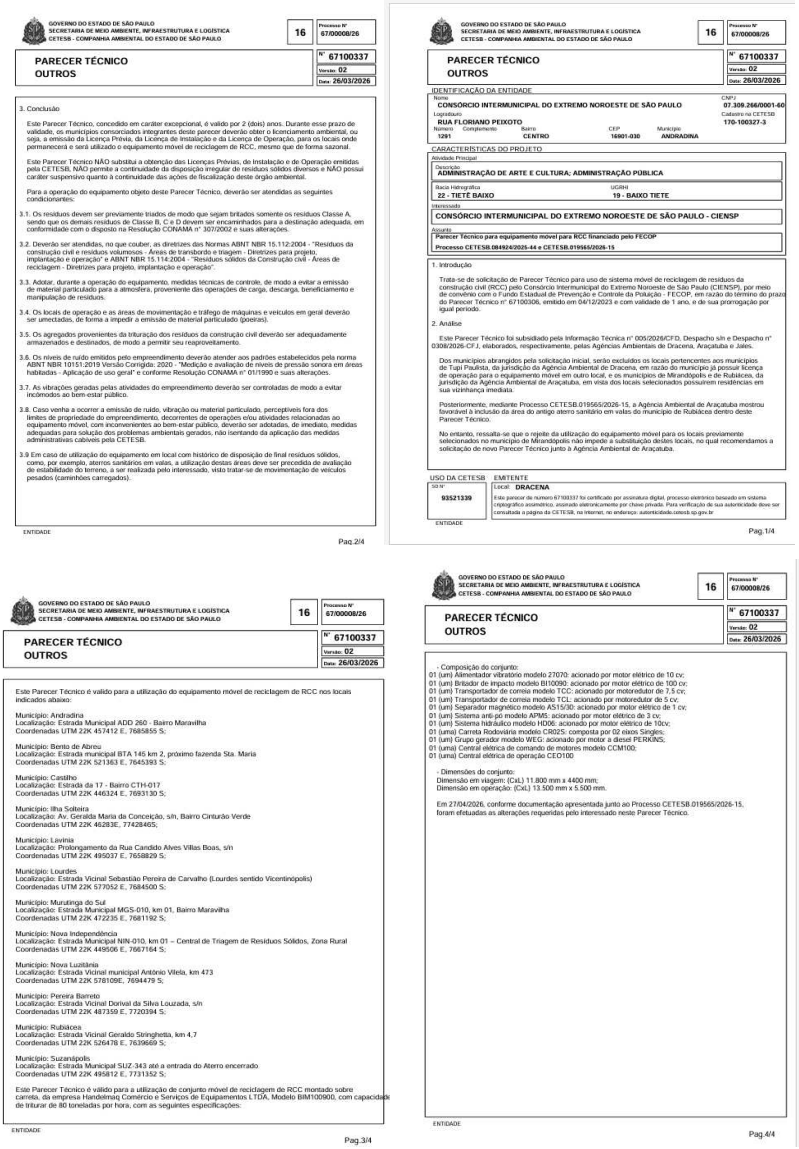

**Imagem da área de setorização e das caçambas**



**Imagem da área de passivo ambiental no antigo aterro**

# *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

16 | Processo Nº 67/00008/26

**PARECER TÉCNICO**
**OUTROS**

Nº 67100337 | Versão: 02 | Data: 26/03/2026

3. Conclusão

Este Parecer Técnico, concedido em caráter excepcional, é valido por 2 (dois) anos. Durante esse prazo de validade, os municípios consorciados integrantes deste parecer deverão obter o licenciamento ambiental, ou seja, a emissão da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação, para os locais onde permanecerá e será utilizado o equipamento móvel de reciclagem de RCC, mesmo que de forma sazonal.

Este Parecer Técnico NÃO substitui a obtenção das Licenças Prévias, de Instalação e de Operação emitidas pela CETESB. NÃO permite a continuidade da disposição irregular de resíduos sólidos diversos e NÃO possui caráter suspensivo quanto à continuidade das ações de fiscalização deste órgão ambiental.

Para a operação do equipamento objeto deste Parecer Técnico, deverão ser atendidas as seguintes condicionantes:

3.1. Os resíduos devem ser previamente triados de modo que sejam britados somente os resíduos Classe A, sendo que os demais resíduos de Classe B, C e D devem ser encaminhados para a destinação adequada, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

3.2. Deverão ser atendidas, no que couber, as diretrizes das Normas ABNT NBR 15.112:2004 - "Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação" e ABNT NBR 15.114:2004 - "Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação".

3.3. Adotar, durante a operação do equipamento, medidas técnicas de controle, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, proveniente das operações de carga, descarga, beneficiamento e manipulação de resíduos.

3.4. Os locais de operação e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral deverão ser umectadas, de forma a impedir a emissão de material particulado (poeiras).

3.5. Os agregados provenientes da trituração dos resíduos da construção civil deverão ser adequadamente armazenados e destinados, de modo a permitir seu reaproveitamento.

3.6. Os níveis de ruído emitidos pelo empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 Versão Corrigida: 2020 - "Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral" e conforme Resolução CONAMA nº 01/1990 e suas alterações.

3.7. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

3.8. Caso venha a ocorrer a emissão de ruído, vibração ou material particulado, perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, decorrentes de operações e/ou atividades relacionadas ao equipamento móvel, com inconvenientes ao bem-estar público, deverão ser adotadas, de imediato, medidas adequadas para solução dos problemas ambientais gerados, não isentando da aplicação das medidas administrativas cabíveis pela CETESB.

3.9 Em caso de utilização do equipamento em local com histórico de disposição de final resíduos sólidos, como, por exemplo, aterros sanitários em valas, a utilização destas áreas deve ser precedida de avaliação de estabilidade do terreno, a ser realizada pelo interessado, visto tratar-se de movimentação de veículos pesados (caminhões carregados).

ENTIDADE

Pag.2/4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

16 | Processo Nº 67/00008/26

**PARECER TÉCNICO**
**OUTROS**

Nº 67100337 | Versão: 02 | Data: 26/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO | CNPJ: 07.309.266/0001-60
Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO | Cadastro na CETESB: 170-100327-3
Número: 1291 | Complemento: | Bairro: CENTRO | CEP: 16901-030 | Município: ANDRADINA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal
Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE ARTE E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Bacia Hidrográfica: 22 - TIETÊ BAIXO | UGRHI: 19 - BAIXO TIETE
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP
Assunto: Parecer Técnico para equipamento móvel para RCC financiado pelo FECOP
Processo CETESB.084924/2025-44 e CETESB.019565/2026-15

1. Introdução

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico para uso de sistema móvel de reciclagem de resíduos da construção civil (RCC) pelo Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo (CIENSP), por meio de convênio com o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, em razão do término do prazo do Parecer Técnico nº 67100306, emitido em 04/12/2023 e com validade de 1 ano, e de sua prorrogação por igual período.

2. Análise

Este Parecer Técnico foi subsidiado pela Informação Técnica nº 005/2026/CFD, Despacho s/n e Despacho nº 0308/2026-CFJ, elaborados, respectivamente, pelas Agências Ambientais de Dracena, Araçatuba e Jales.

Dos municípios abrangidos pela solicitação inicial, serão excluídos os locais pertencentes aos municípios de Tupi Paulista, da jurisdição da Agência Ambiental de Dracena, em razão do município já possuir licença de operação para o equipamento móvel em outro local, e os municípios de Mirandópolis e de Rubiácea, da jurisdição da Agência Ambiental de Araçatuba, em vista dos locais selecionados possuírem restrições em sua vizinhança imediata.

Posteriormente, mediante Processo CETESB.019565/2026-15, a Agência Ambiental de Araçatuba mostrou favorável à inclusão da área do antigo aterro sanitário em valas do município de Rubiácea dentro deste Parecer Técnico.

No entanto, ressalta-se que o rejeito da utilização do equipamento móvel para os locais previamente selecionados no município de Mirandópolis não impede a substituição destes locais, no qual recomendamos a solicitação de novo Parecer Técnico junto à Agência Ambiental de Araçatuba.

USO DA CETESB | EMITENTE
SD Nº: 93521339 | Local: DRACENA

Este parecer de número 67100337 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

Pag.1/4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

16 | Processo Nº 67/00008/26

**PARECER TÉCNICO**
**OUTROS**

Nº 67100337 | Versão: 02 | Data: 26/03/2026

Este Parecer Técnico é valido para a utilização do equipamento móvel de reciclagem de RCC nos locais indicados abaixo:

Município: Andradina
Localização: Estrada Municipal ADD 260 - Bairro Maravilha
Coordenadas UTM 22K 457412 E, 7685855 S;

Município: Bento de Abreu
Localização: Estrada municipal BTA 145 km 2, próximo fazenda Sta. Maria
Coordenadas UTM 22K 521363 E, 7643393 S;

Município: Castilho
Localização: Estrada da 17 - Bairro CTH-017
Coordenadas UTM 22K 446324 E, 7693130 S;

Município: Ilha Solteira
Localização: Av. Geralda Maria da Conceição, s/n, Bairro Cinturão Verde
Coordenadas UTM 22K 46283E, 77428465;

Município: Lavínia
Localização: Prolongamento da Rua Candido Alves Villas Boas, s/n
Coordenadas UTM 22K 495037 E, 7658829 S;

Município: Lourdes
Localização: Estrada Vicinal Sobastião Pereira de Carvalho (Lourdes sentido Vicentinópolis)
Coordenadas UTM 22K 577052 E, 7684500 S;

Município: Murutinga do Sul
Localização: Estrada Municipal MGS-010, km 01, Bairro Maravilha
Coordenadas UTM 22K 472235 E, 7681192 S;

Município: Nova Independência
Localização: Estrada Municipal NIN-010, km 01 – Central de Triagem de Resíduos Sólidos, Zona Rural
Coordenadas UTM 22K 449506 E, 7667164 S;

Município: Nova Luzitânia
Localização: Estrada Vicinal municipal Antônio Vilela, km 473
Coordenadas UTM 22K 578109E, 7694479 S;

Município: Pereira Barreto
Localização: Estrada Vicinal Derival da Silva Louzada, s/n
Coordenadas UTM 22K 487359 E, 7720394 S;

Município: Rubiácea
Localização: Estrada Vicinal Geraldo Stringhetta, km 4,7
Coordenadas UTM 22K 526478 E, 7639669 S;

Município: Suzanápolis
Localização: Estrada Municipal SUZ-343 até a entrada do Aterro encerrado
Coordenadas UTM 22K 495812 E, 7731352 S;

Este Parecer Técnico é valido para a utilização de conjunto móvel de reciclagem de RCC montado sobre carreta, da empresa Handelmaq Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA, Modelo BIM100600, com capacidade de triturar de 80 toneladas por hora, com as seguintes especificações:

ENTIDADE

Pag.3/4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

16 | Processo Nº 67/00008/26

**PARECER TÉCNICO**
**OUTROS**

Nº 67100337 | Versão: 02 | Data: 26/03/2026

- Composição do conjunto:
01 (um) Alimentador vibratório modelo 27070: acionado por motor elétrico de 10 cv;
01 (um) Britador de impacto modelo BI10090: acionado por motor elétrico de 100 cv;
01 (um) Transportador de correia modelo TCC: acionado por motoredutor de 7,5 cv;
01 (um) Transportador de correia modelo TCL: acionado por motoredutor de 5 cv;
01 (um) Separador magnético modelo AS15/30: acionado por motor elétrico de 1 cv;
01 (um) Sistema anti-pó modelo APMS: acionado por motor elétrico de 3 cv;
01 (um) Sistema hidráulico modelo HD06: acionado por motor elétrico de 10cv;
01 (uma) Carreta Rodoviária modelo CB02S: composta por 02 eixos Singles;
01 (um) Grupo gerador modelo WEG: acionado por motor a diesel PERKINS;
01 (uma) Central elétrica de comando de motores modelo CCM100;
01 (uma) Central elétrica de operação CEO100

- Dimensões do conjunto:
Dimensão em viagem: (CxL) 11.800 mm x 4400 mm;
Dimensão em operação: (CxL) 13.500 mm x 5.500 mm.

Em 27/04/2026, conforme documentação apresentada junto ao Processo CETESB.019565/2026-15, foram efetuadas as alterações requeridas pelo interessado neste Parecer Técnico.

ENTIDADE

Pag.4/4


Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

**Imagens do documento de autorização de operação na área de passivo ambiental, emitido pela CETESB por intermédio do Consórcio CIENSP.**

O Município de Lourdes encontra-se em fase de estruturação operacional e organização de equipe técnica e de apoio para utilização do britador de RCC disponibilizado pelo CIENSP. O município já participa do rateio consorciado para utilização da estrutura, porém ainda enfrenta limitações relacionadas à disponibilidade de mão de obra, equipe operacional e execução de adequações estruturais, incluindo a construção de rampa de acesso e apoio operacional necessário para funcionamento adequado do equipamento.

**8.8 Resíduos especiais e logística reversa**

O município recebe pilhas e baterias em pontos de entrega voluntária, além de realizar o recebimento de resíduos eletroeletrônicos no Centro de Educação Ambiental Municipal, nas escolas municipais EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Belloti de Souza, na Escola Estadual Dr. Pio Antunes de Figueiredo e também na Prefeitura Municipal.

O município também mantém fluxo de recebimento e encaminhamento de pneus inservíveis e lâmpadas, porém ainda necessita ampliar a formalização dos registros, o controle de armazenamento temporário e a comunicação com a população quanto aos locais corretos de entrega e funcionamento da logística reversa.

Na gestão de pneus inservíveis, o município possui parceria com empresa distribuidora “Cebinho”, localizada no município de Buritama/SP, responsável pela destinação ambientalmente adequada dos materiais recebidos. Somente no ano de

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2025, o município realizou a destinação correta de aproximadamente 4 toneladas de pneus inservíveis, garantindo o encaminhamento ao sistema oficial de logística reversa.

Em relação ao óleo de cozinha usado, o município desenvolve o programa "Lourdes de Olho no Óleo", em parceria com o CMEI Nair Belloti de Souza, incentivando a população a entregar óleo usado em troca de óleo limpo. A ação possui forte caráter educativo e ambiental, buscando evitar o descarte inadequado do resíduo no solo, redes de esgoto e recursos hídricos. No ano de 2025, o programa realizou a coleta de mais de 600 litros de óleo usado.

O município também participa de ações sociais e ambientais regionalizadas voltadas à coleta de resíduos eletroeletrônicos, promovendo mutirões e campanhas de arrecadação para garantir o descarte ambientalmente adequado desses materiais. Os resíduos arrecadados são encaminhados à APAE de Nhandeara, parceira da iniciativa. Em 2025, juntamente com outros 14 municípios da região, foi arrecadado um total aproximado de 38.500 kg de resíduos eletroeletrônicos.

Os resíduos de vidro também são separados e armazenados temporariamente pelo município até o encaminhamento para empresas parceiras responsáveis pela coleta ou transporte realizado pelo próprio município.

A logística reversa deve ser tratada como ação permanente da gestão ambiental municipal, e não apenas como campanhas pontuais. Para isso, o município busca fortalecer a organização dos pontos de recebimento, melhorar os registros de entrada e saída dos materiais, ampliar campanhas de conscientização, fortalecer parcerias com o comércio local e garantir o encaminhamento adequado aos sistemas e operadores autorizados.

Devem ser priorizados, no mínimo, os seguintes fluxos de logística reversa:

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

• pilhas e baterias;
• resíduos eletroeletrônicos;
• pneus inservíveis;
• lâmpadas;
• óleo de cozinha usado;
• vidros;

**8.9 Resíduos de serviços de saúde**

Os resíduos de serviços de saúde devem permanecer segregados do sistema convencional de resíduos domiciliares, obedecendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança ambiental, sanitária e operacional em todas as etapas do gerenciamento.

O município deverá manter cadastro atualizado dos geradores públicos e privados, identificar corretamente a classificação dos resíduos gerados, exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando aplicável, manter local adequado e seguro para armazenamento temporário e comprovar a regularidade ambiental das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

Também deverá ser mantido controle e rastreabilidade das coletas realizadas, incluindo registros de volume, frequência, origem, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

O histórico municipal demonstra que esse fluxo já ocorre de forma terceirizada, sendo realizada a destinação correta por empresa especializada contratada pelo município.

A versão final de implementação deste plano deverá anexar ou registrar formalmente:

- empresa responsável pela operação;
- frequência das coletas;
- unidade de tratamento utilizada;
- documentos comprobatórios da destinação final;
- licenças ambientais;
- registros e volumes coletados.

Atualmente, o município possui contratação da empresa **ESTERIMASTER AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.636.544/0001-38, com sede na Avenida da Saudade, nº 71, Centro, no município de Jaci/SP, representada por Jairo Oliveira Carvalho, portador do RG nº 24.286.117-9 e CPF nº 256.715.498-17, responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, conforme contrato vigente. **TERMO 51/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 27/2022.**

**8.10 Aterro em valas**

O município possui Licença de Operação CETESB nº 13004458 para o aterro em valas, com validade até 13/11/2029, referente à ampliação da operação em área de 24.200,00 m², localizada na Estrada Municipal LOU-279, km 5,0, Fazenda Mato Grosso.

A licença determina que os resíduos domiciliares sejam dispostos imediatamente nas valas, com compactação e recobrimento. Também veda a disposição de podas, resíduos da construção civil, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos.

# *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


A vida útil do aterro depende diretamente da redução da massa aterrada. Por isso, a coleta seletiva, a compostagem, o manejo correto dos resíduos verdes, o controle do RCC e a logística reversa são medidas essenciais para reduzir a pressão sobre a disposição final.

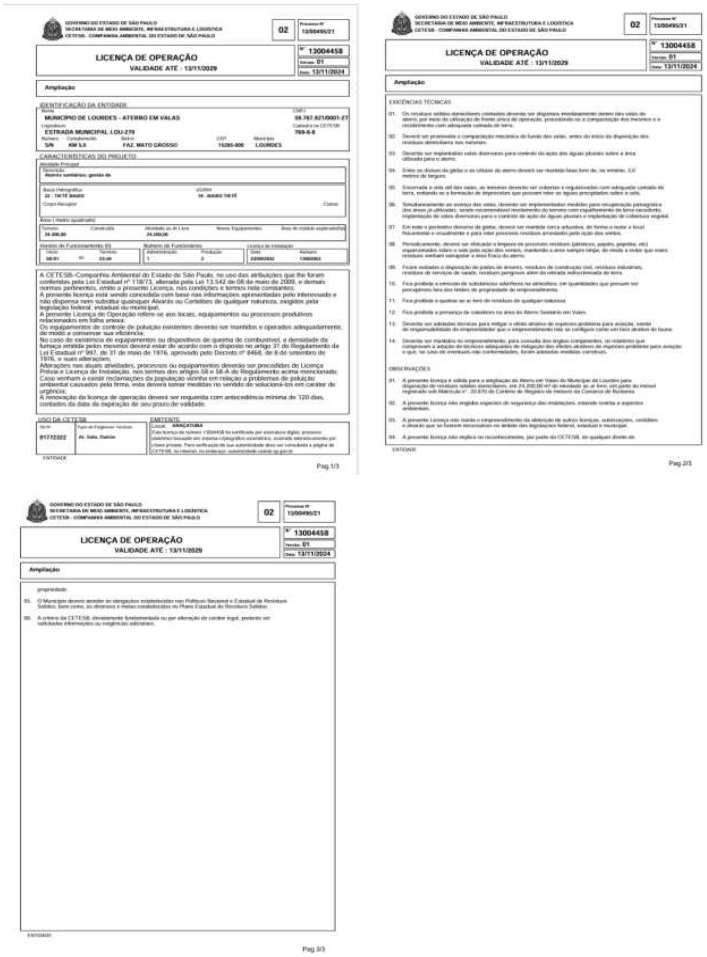

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 13/11/2029

**Imagem: Licença de Operação do aterro**

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br







**Imagem: Vista atual do aterro em valas**

### 8.11 Educação ambiental

A educação ambiental já faz parte da prática municipal. Os relatórios mostram campanhas em redes sociais, grupos de WhatsApp, banners, carro de som e ações com escolas.

O município também desenvolve visitas ao aterro com os alunos, permitindo que compreendam os impactos do descarte irregular e percebam a relação entre o comportamento das famílias e a sobrecarga do sistema.

Neste plano, a educação ambiental não é tratada como ação complementar. Ela é parte do próprio funcionamento da gestão de resíduos. Toda mudança de calendário, implantação de novo fluxo, campanha de coleta seletiva, compostagem, logística reversa ou fiscalização deve vir acompanhada de comunicação clara e mobilização social.

### 8.12 Limitações atuais

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Apesar dos avanços, o município ainda apresenta limitações importantes que precisam ser enfrentadas de forma planejada:

- ausência de barracão de triagem estruturado;
- necessidade de compra ou definição de terreno para barracão;
- necessidade de área estruturada para compostagem;
- frota envelhecida, desafios para operação, especialmente o caminhão compactador;
- necessidade de melhoria do Centro de Educação Ambiental;
- dificuldade na destinação final de resíduos volumosos;
- necessidade de solução para trituração ou fragmentação de volumosos;
- necessidade de estudo gravimétrico atualizado;
- necessidade de ampliar a adesão à coleta seletiva;
- necessidade de fortalecer a fiscalização;
- necessidade de nomear Fiscal de Postura;
- necessidade de implantar tecnologia de rastreamento e aviso ao morador;
- necessidade de melhorar os registros de custos, volumes, fluxos e indicadores;
- necessidade de formalizar melhor a logística reversa;
- necessidade de organizar a destinação e reaproveitamento do RCC.

## 9. CONSIDERAÇÕES PRÁTICAS SOBRE O CENÁRIO ATUAL

A situação atual de Lourdes mostra que o município já tem serviço implantado, rotina definida e ações reais em andamento. A coleta comum funciona. A coleta seletiva existe e tem resultados. O aterro está licenciado. O município já trabalha com resíduos volumosos, RCC, poda, campanhas e logística reversa.

O que falta é estruturar melhor aquilo que já existe.

Por isso, este plano não parte da ideia de criar tudo do zero. Ele parte da realidade atual e define o que precisa ser fortalecido, melhorado e organizado para que o sistema funcione com mais eficiência, menor improviso, maior controle e maior vida útil do aterro.

A mudança principal proposta por este plano é sair de uma lógica dispersa para uma lógica de sistema. Isso significa definir áreas, organizar fluxos, fortalecer a equipe, melhorar a comunicação, monitorar resultados, reduzir descarte irregular e registrar as ações de forma contínua.

## 10. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

### 10.1 Aterro em valas

O aterro municipal é a estrutura de disposição final dos resíduos domiciliares comuns e deve ser preservado. Sua vida útil depende diretamente da redução da massa aterrada, da melhoria da coleta seletiva e do desvio dos resíduos verdes e orgânicos.

### 10.2 Barracão de triagem

O município ainda não possui barracão de triagem estruturado. Essa é uma das maiores necessidades do sistema atual. E não possui áre prevista para instalação do mesmo.

O barracão deverá contar com área coberta, espaço de recepção, triagem, enfardamento, armazenamento, expedição e equipamentos como prensa, esteira, balança e bags ou big bags para organização dos materiais.

A implantação do barracão permitirá melhorar as condições de trabalho, aumentar a recuperação dos recicláveis, reduzir perdas de materiais e fortalecer a participação dos catadores no sistema municipal.

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**10.3 Centro de Educação Ambiental**

O Centro de Educação Ambiental é espaço estratégico para educação ambiental, recebimento de resíduos especiais, apoio às campanhas, visitas escolares e articulação com a comunidade.

O local precisa de reforma, ampliação e reorganização interna, para funcionar como núcleo permanente de apoio técnico, pedagógico e operacional da política municipal de resíduos.




**Centro de Educação Ambiental**

**10.4 Frota**

O município depende de caminhão compactador para a coleta comum e caminhão gaiola para a coleta seletiva.

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


O caminhão compactador precisa ser substituído, pois a frota envelhecida compromete a segurança operacional, a regularidade da coleta e a eficiência do serviço. A coleta dos resíduos domiciliares no município de Lourdes é realizada através de Caminhão Compactador da marca Ford modelo F12.000, ano 2002 com potência de 120cv e capacidade para 8 toneladas de resíduos por recolha, o qual é utilizado exclusivamente para este serviço

A modernização da frota é prioridade deste plano.







**Caminhão compactador atual**


Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

*Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br




**Imagem Caminhão gaiola utilizado na coleta seletiva e equipe operacional da Coleta Seletiva. A equipe responsável é a mesma utilizada na coleta convencional de resíduos domiciliares, havendo apenas alternância dos dias de execução dos serviços e diferenciação na cor dos uniformes para identificação das atividades.**

**Na coleta convencional, a equipe utiliza uniforme na cor azul.**

### 10.6 Resíduos verdes e estrutura futura de manejo

O município possui triturador de galhos e realiza a trituração de resíduos verdes oriundos de poda, galhadas e limpeza urbana. Esse material é armazenado em área do antigo aterro, de maneira organizada, setorizada e medida, enquanto o município estrutura uma solução definitiva para sua destinação ambientalmente adequada.

Atualmente, o município não possui unidade de compostagem em operação. A compostagem é uma possibilidade futura, condicionada à disponibilidade de área,

recursos financeiros, equipe operacional, controle técnico e definição de uso ou destinação do composto produzido.

A prioridade inicial é manter os resíduos verdes separados dos resíduos domiciliares comuns, evitar o envio desse material ao aterro em valas, reduzir pontos de descarte irregular e planejar uma área adequada para manejo, trituração, armazenamento, possível compostagem ou destinação para terceiros interessados.

A destinação futura poderá considerar:

- uso em viveiros municipais;
- uso em áreas públicas;
- apoio a projetos ambientais;
- doação a produtores rurais;
- uso em recuperação de solo;
- fornecimento a parceiros ou compradores, caso haja viabilidade;
- implantação gradual de compostagem, se houver área, orçamento e equipe.

**10.7 Tecnologia**

A coleta seletiva pode ganhar eficiência com implantação de GPS e aviso ao morador sobre a aproximação do caminhão e o tipo de resíduo a ser colocado na calçada.

Essa tecnologia pode melhorar a adesão da população, reduzir falhas de comunicação e permitir maior controle das rotas realizadas.

**Segue link do vídeo para acessar o modelo**

**Link 1-**

**https://drive.google.com/file/d/1Q8_Rape_2Hh8H6JSNYooid2pYY7gP_4I/view?usp=drivesdk**

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**Link 2-**

**https://drive.google.com/file/d/1pO72fEogYtn_MEmDHA0jdDkEKb2_eZgx/view?usp=drivesdk**

**Link 3-**

**https://drive.google.com/file/d/1d1payaBA1zRYMt0pNBPDJoxqcW4FVReF/view?usp=drivesdk**

**Link 4-**

**https://drive.google.com/file/d/1be8w8vctZTr9Eitq9u6wOoB6pEUgHWYJ/view?usp=drivesdk**

**Link dos vídeos Modelo de sistema de GPS e aplicativo de aviso ao morador**

**11. QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA DO SISTEMA**

Os quantitativos abaixo servem como base prática para o planejamento municipal. Parte dos dados decorre das medições reais do serviço terceirizado de transbordo, transporte e disposição final realizado em 2023, com pesagem em balança e apresentação de relatórios mensais pela empresa contratada.

| Indicador | Valor de referência |
|---|---|
| Quantitativo licitado para transbordo, transporte e disposição final | 630 toneladas |
| Execução contratual acumulada de 01/04/2022 a 30/04/2023 | 80,75% |
| Execução acumulada até maio/2023 | 88,06% |
| Execução acumulada até junho/2023 | 95,14% |
| Janeiro/2023 | 44,75 toneladas |
| Fevereiro/2023 | 37,45 toneladas |
| Março/2023 | 45,29 toneladas |

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Indicador | Valor de referência |
|---|---|
| Abril/2023 | 33,75 toneladas |
| Maio/2023 | 46,03 toneladas |
| Junho/2023 | 44,61 toneladas |
| Total de janeiro a junho de 2023 | 251,88 toneladas |
| Média mensal de janeiro a junho de 2023 | 41,98 toneladas/mês |
| Média diária aproximada no período | 1,4 tonelada/dia |
| Geração anual estimada com base na média diária | aproximadamente 511 toneladas/ano |
| Coleta seletiva atual | cerca de 1.200 kg/semana |
| Recicláveis coletados por mês | mais de 4,5 toneladas/mês |
| Recicláveis desviados do aterro em 2024 | mais de 19 toneladas/ano |
| Residências estimadas no município | 954 |
| Residências participantes da coleta seletiva em 2025 | aproximadamente 210 |
| Residências participantes da coleta seletiva na atualização mais recente | 297 |
| Equipe fixa da coleta seletiva em 2025 | 3 servidores |
| Catadores autônomos apoiados | 2 |
| Situação dos resíduos verdes | Trituração e armazenamento temporário organizado no antigo aterro |
| Compostagem municipal | Ainda não implantada como unidade operacional estruturada |

Esses números demonstram que Lourdes possui geração mensal compatível com município de pequeno porte, sem indicação de aumento significativo associado ao crescimento populacional. A média de aproximadamente 42 toneladas por mês de resíduos domiciliares reforça a importância de ampliar a coleta seletiva, separar resíduos verdes, organizar os volumosos e evitar que materiais reaproveitáveis sejam encaminhados ao aterro em valas.


Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**12. HISTÓRICO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM 2023**

No período em que o Município de Lourdes utilizou serviço terceirizado de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares, a empresa contratada realizava a pesagem dos resíduos encaminhados ao aterro sanitário licenciado pela CETESB. A cada viagem ou fechamento mensal, eram emitidos comprovantes de balança e relatórios de medição.

O contrato previa o quantitativo de 630 toneladas para atendimento do município. O serviço incluía três componentes principais:

1. transbordo dos resíduos sólidos com fornecimento de contêiner;
2. transporte do transbordo até aterro sanitário licenciado pela CETESB;
3. disposição final dos resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado pela CETESB.

A primeira até a décima terceira medição, correspondente ao período de 01/04/2022 a 30/04/2023, apresentou execução acumulada de 80,75% do contrato. Com a décima quarta medição, referente a maio de 2023, a execução acumulada chegou a 88,06%. Com a décima quinta medição, referente a junho de 2023, a execução acumulada chegou a 95,14%.

| Período | Quantidade medida | Percentual acumulado do contrato |
|---|---|---|
| 01/04/2022 a 30/04/2023 | Execução acumulada até a 13ª medição | 80,75% |
| Maio/2023 | 46,03 toneladas | 88,06% |
| Junho/2023 | 44,61 toneladas | 95,14% |

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Mês / Medição | Período | Quantidade coletada |
|---|---|---|
| 10ª medição | 01/01/2023 a 31/01/2023 | 44,75 toneladas |
| 11ª medição | 01/02/2023 a 28/02/2023 | 37,45 toneladas |
| 12ª medição | 01/03/2023 a 31/03/2023 | 45,29 toneladas |
| 13ª medição | 01/04/2023 a 30/04/2023 | 33,75 toneladas |
| 14ª medição | 01/05/2023 a 30/05/2023 | 46,03 toneladas |
| 15ª medição | 01/06/2023 a 30/06/2023 | 44,61 toneladas |
| Total do período | Janeiro a junho de 2023 | 251,88 toneladas |
| Média mensal | Janeiro a junho de 2023 | 41,98 toneladas/mês |

Após esse período, foi necessário realizar aditivo de 25% para continuidade do atendimento até que o município conseguisse a Licença de Operação do aterro municipal. Esse histórico demonstra a importância de o município manter o aterro regularizado e, ao mesmo tempo, reduzir a massa destinada à disposição final por meio da coleta seletiva, manejo dos resíduos verdes, controle de volumosos, RCC e logística reversa.

## 13. COMPATIBILIZAÇÃO COM O PLANO REGIONAL DO CIENSP

A atualização do planejamento municipal de Lourdes deve ser compatível com o Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do CIENSP.

O modelo regional parte de premissas adequadas a municípios de pequeno porte, como máxima proximidade, redução do transporte desnecessário, implantação gradual, tratamento local das frações possíveis, uso de ecopontos, CMRR e integração regional para triagem, comercialização e destinação.

# *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Elemento regional | Informação do CIENSP para Lourdes | Compatibilização proposta neste plano |
|---|---|---|
| CMRR | Área pública na Estrada Municipal LOU 279 Sebastião Divino de Souza, com aproximadamente 7.336 m² | Assumir a CMRR como área principal de transição operacional, compostagem de verdes e orgânicos segregados, acumulação e apoio ao manejo dos fluxos municipais. |
| Ecoponto | Área pública na Avenida Germínio Antunes de Almeida, Parque Industrial, com aproximadamente 2.000 m², reconhecida como ponto viciado de verdes e volumosos | Formalizar o Ecoponto do Industrial como porta de entrada controlada para RCC de pequenos geradores, volumosos, resíduos verdes, triagem inicial e campanhas de recebimento. |
| Resíduos secos | Implantação de galpão de acumulação em Lourdes e articulação com municípios com galpão de triagem | Operar Lourdes como ponto organizado de acumulação e expedição, com segregação na origem, armazenamento em bags ou big bags e encaminhamento conforme arranjo regional. |

A referência regional indica metas de captação de resíduos secos e orgânicos. Para Lourdes, este plano trata essas metas como horizonte direcional, com implantação gradual, começando pela organização física das áreas, normatização, educação ambiental, coleta seletiva seca, manejo de resíduos verdes e compostagem em etapas.

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



**PROJETO SEBRAE -COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS**
**CONSÓRCIO CIENSP**

*Informações preliminares de áreas municipais indicadas para implantação de instalações para manejo de resíduos sólidos*

1. Município: Lourdes -SP
2. Área indicada para implantação de: Ecoponto, CMRR Central Municipal de Recuperação de Resíduos ou ambos? Ecoponto
3. Localização: Avenida Germino Antunes de Almeida, bairro: Parque Industrial
4. A área é pública ou privada? É uma área pública.
5. Ela está sendo usada?
   É usada como ponto viciado de descarte de resíduos verdes (galhos poda de árvore) e volumosos (sofás, colchoes entre outros).
6. Total aproximado da área em m².
   2000 m²
7. Esboço ou mapa (google) :



8. No caso dos Ecopontos, deem um nome fantasia.
   Ecoponto do Industrial

**Imagem de área apontada Parque Industrial de Lourdes (CIENSP, 2024). Imagem do material original – Croqui do Ecoponto Industrial**

**14. MODELO MUNICIPAL PROPOSTO PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS**

O modelo proposto para Lourdes organiza o sistema municipal em oito fluxos operacionais:

1. Resíduos domiciliares comuns e rejeitos.
2. Resíduos secos recicláveis.
3. Resíduos orgânicos e resíduos verdes.
4. Resíduos da construção civil.
5. Resíduos volumosos.
6. Resíduos de serviços de saúde.
7. Resíduos especiais sujeitos à logística reversa.

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


8. Resíduos de grandes geradores e setor privado local.

| Fluxo | Destinação operacional proposta | Observação de gestão |
|---|---|---|
| Rejeitos domiciliares | Coleta regular e disposição final ambientalmente adequada | Manter segregação do que não puder ser recuperado ou tratado. |
| Secos recicláveis | Coleta seletiva, LEVs, barracão de triagem ou galpão de acumulação | Articular com catadores, rede regional de triagem e comercialização. |
| Orgânicos domiciliares e institucionais | Implantação gradual de coleta segregada e compostagem | Iniciar por frações limpas e projetos-piloto. |
| Resíduos verdes | Recepção em área organizada, trituração e compostagem | Vedado descarte em pontos viciados. |
| RCC | Recepção controlada, triagem e beneficiamento dos resíduos classe A | Aplicar regras para pequenos e grandes geradores. |
| Volumosos | Coleta semanal, triagem e destinação específica | Buscar solução para trituração ou fragmentação. |
| Resíduos de saúde | Coleta segregada por empresa licenciada | Atualizar cadastro, contratos e comprovantes. |
| Resíduos especiais | LEVs, campanhas, comércio parceiro, CEA e operadores responsáveis | Pilhas, baterias, eletrônicos, pneus, óleo, lâmpadas e outros fluxos formalizados. |
| Grandes geradores | Cadastro, cobrança quando houver prestação pública e exigência de responsabilidade própria | Evitar mistura com o fluxo domiciliar comum. |

### 15. AÇÕES PRIORITÁRIAS

As ações prioritárias deste plano são:

1. Substituir o caminhão compactador.
2. Comprar ou definir terreno para barracão de triagem.

3. Estruturar projeto do barracão de triagem.
4. Comprar ou contratar solução para picador de volumosos.
5. Nomear Fiscal de Postura.
6. Fortalecer a educação ambiental.
7. Melhorar o Centro de Educação Ambiental.
8. Realizar estudo gravimétrico.
9. Estruturar área para compostagem.
10. Ampliar ecopontos.
11. Implantar GPS nas rotas seletivas.
12. Fortalecer apoio aos catadores.
13. Revisar e monitorar os indicadores do sistema.
14. Organizar o controle de RCC e volumosos.
15. Formalizar os fluxos de logística reversa.
16. Atualizar cadastros, contratos, áreas e responsáveis.
17. Publicar boletim anual de resíduos sólidos.

## 16. PROGRAMAS ESTRUTURANTES

### 16.1 Programa de modernização da coleta domiciliar e rural

Este programa tem como finalidade garantir continuidade operacional, melhoria da frota, atualização de rotas, maior previsibilidade do serviço e melhor atendimento à população urbana e rural.

Ações principais:

- substituir o caminhão compactador;
- atualizar roteiros e setores de coleta;
- padronizar o calendário oficial da coleta;
- revisar rotas rurais e pontos de apoio;

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- orientar moradores da área rural;
- registrar as rotas executadas;
- reduzir descarte irregular em estradas e áreas periféricas.

Responsáveis: Administração / Obras / Meio Ambiente.

Prazo: início em 2026, com consolidação inicial até o fim de 2027.

**16.2 Programa de estruturação do barracão de triagem**

Este programa tem como finalidade criar estrutura física adequada para triagem, enfardamento, armazenamento e expedição dos recicláveis do município.

Ações principais:

- definir e formalizar área do barracão;
- elaborar projeto físico da unidade;
- buscar recursos para obra e equipamentos;
- adquirir ou viabilizar prensa, balança, bags, big bags e demais equipamentos;
- organizar o fluxo entre coleta seletiva, barracão, catadores e destino dos materiais;
- melhorar as condições de trabalho dos catadores apoiados pelo município.

Responsáveis: Administração / Obras / Meio Ambiente.

Prazo: projeto e definição de área em 2026; implantação a partir de 2027.

**16.3 Programa de integração digital e GPS**

Este programa tem como finalidade melhorar a adesão da população à coleta seletiva por meio de comunicação ativa e rastreamento das rotas.

Ações principais:

- implantar sistema de GPS nos caminhões da coleta seletiva;
- enviar avisos de aproximação do caminhão à população;
- padronizar mensagens e calendário da coleta;
- informar dias, horários e tipo de resíduo a ser separado;
- avaliar adesão dos bairros e corrigir falhas de comunicação.

Responsáveis: Administração / Meio Ambiente / Comunicação.

Prazo: estruturação em 2026 e implantação piloto em 2027.

**16.4 Programa de requalificação do Centro de Educação Ambiental**

Este programa tem como finalidade transformar o Centro de Educação Ambiental em núcleo permanente de apoio técnico, pedagógico e operacional da política municipal de resíduos.

Ações principais:

- reformar e ampliar o espaço;
- melhorar o depósito e a organização dos materiais;
- criar área para oficinas e recepção de escolas;
- organizar o recebimento de resíduos especiais;
- produzir materiais educativos;
- fortalecer visitas monitoradas, campanhas e ações práticas.

Responsáveis: Administração / Educação / Meio Ambiente.

Prazo: planejamento em 2026 e melhorias estruturais a partir de 2028.

**16.5 Programa de manejo de resíduos verdes e estruturação futura de compostagem**

Este programa tem como finalidade organizar o manejo dos resíduos verdes gerados no município, reduzir o envio indevido desses materiais ao aterro em valas e

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

preparar o município para, futuramente, implantar uma solução definitiva de aproveitamento, compostagem, doação ou destinação ambientalmente adequada.

Atualmente, o município não possui compostagem municipal estruturada em operação. O que existe é a trituração de galhos e resíduos verdes, com armazenamento temporário em área do antigo aterro. Esse material permanece separado, setorizado, organizado e medido, aguardando definição de destinação adequada conforme disponibilidade de área, orçamento e viabilidade operacional.

A compostagem deverá ser tratada como meta futura e poderá ser implantada gradualmente, desde que o município disponha de área adequada, equipe responsável, controle técnico e condições financeiras para operação.

Ações principais:

- manter a trituração dos resíduos verdes;
- organizar o armazenamento temporário do material triturado;
- medir e registrar a quantidade de resíduos verdes manejados;
- impedir a mistura com rejeitos, RCC, volumosos e resíduos perigosos;
- definir área adequada para manejo dos resíduos verdes;
- estudar a compra ou destinação de área específica para esse fluxo;
- avaliar possibilidade de doação do material triturado;
- buscar produtores, parceiros ou fornecedores interessados no aproveitamento;
- avaliar viabilidade de venda, doação ou uso interno do material;
- estruturar compostagem apenas quando houver área, orçamento e operação definidos;
- priorizar o uso ambientalmente adequado em viveiros, áreas públicas, recuperação de solo e projetos educativos.

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis: Meio Ambiente / Centro de Educação Ambiental / Administração / Obras.

Prazo: organização contínua a partir de 2026, com estruturação gradual conforme disponibilidade de área, orçamento e apoio operacional.

**16.6 Programa de resíduos volumosos e RCC**

Este programa tem como finalidade organizar o fluxo de volumosos e resíduos da construção civil, reduzir passivos e ampliar a destinação adequada.

Ações principais:

- manter coleta semanal de volumosos;
- organizar área de RCC;
- separar resíduos classe A;
- utilizar o equipamento móvel do CIENSP para beneficiamento do RCC;
- reaproveitar entulho peneirado em estradas, quando tecnicamente adequado;
- contratar solução técnica para picagem, trituração ou destinação de volumosos;
- orientar pedreiros, proprietários, transportadores e moradores;
- fiscalizar descartes irregulares.

Responsáveis: Obras / Administração / Meio Ambiente.

Prazo: estruturação inicial em 2026 e consolidação gradual até 2030.

**16.7 Programa de fiscalização e controle de descartes irregulares**

Este programa tem como finalidade reduzir pontos viciados e dar efetividade às normas municipais.

Ações principais:

- mapear pontos de descarte irregular;
- instalar sinalização;
- organizar canal de denúncia;
- nomear Fiscal de Postura até agosto de 2026;
- orientar antes de autuar, quando possível;
- aplicar sanções quando houver reincidência ou infração grave;
- registrar ocorrências e providências adotadas.

Responsáveis: Administração / Fiscal de Postura / Meio Ambiente.

Prazo: início imediato em 2026.

**16.8 Programa de logística reversa e resíduos especiais**

Este programa tem como finalidade consolidar o recebimento, o armazenamento temporário e o encaminhamento adequado dos resíduos especiais.

Ações principais:

- manter e ampliar pontos de recebimento;
- melhorar o armazenamento temporário no Centro de Educação Ambiental;
- fortalecer campanhas semestrais;
- firmar parcerias com comércio local;
- articular encaminhamento com entidades gestoras e operadores licenciados;
- registrar quantidade recebida e destino final;
- divulgar à população o que pode ser entregue em cada ponto.

Responsáveis: Meio Ambiente / CEA / Administração.

Prazo: execução contínua, com organização documental a partir de 2026.

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**16.9 Programa de educação ambiental aplicada aos resíduos**

Este programa tem como finalidade consolidar a educação ambiental como eixo estruturante da política municipal de resíduos.

Ações principais:

- manter visitas monitoradas ao aterro;
- realizar campanhas escolares;
- promover oficinas com famílias;
- integrar calendário escolar, CEA e ações de mobilização social;
- orientar sobre coleta seletiva, resíduos orgânicos, volumosos, RCC e logística reversa;
- utilizar redes sociais, carro de som, banners, grupos de WhatsApp e comunicação direta;
- formar alunos como multiplicadores ambientais.

Responsáveis: Coordenação Pedagógica / CEA / Meio Ambiente / Educação.
Prazo: execução contínua, com revisão anual.

**16.10 Programa de gestão técnica, monitoramento e governança**

Este programa tem como finalidade garantir que o plano seja executado, acompanhado, corrigido e atualizado.

Ações principais:

- realizar reuniões periódicas de acompanhamento;
- consolidar indicadores e relatórios anuais;
- atualizar cadastro de áreas, frota, contratos e operadores;
- acompanhar cronograma de execução;
- encaminhar informações ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- produzir boletim anual de resíduos sólidos;
- revisar o plano dentro do prazo legal.

Responsáveis: Administração / Coordenação do plano / Pastas envolvidas.

Prazo: início imediato e continuidade permanente.

## 17. METAS E INDICADORES

| Indicador | Linha de base | Meta do plano | Prazo |
|---|---|---|---|
| Plano municipal aprovado e publicado | Instrumento autônomo em atualização | Plano validado, publicado e implantado | 2026 |
| Caminhão compactador | Frota envelhecida | Substituição ou viabilização de novo veículo | 2026 |
| Fiscal de Postura | Necessidade de nomeação específica | Fiscal nomeado e atuante | Até agosto de 2026 |
| Barracão de triagem | Ausência de estrutura adequada | Área definida, projeto elaborado e implantação iniciada | 2026 a 2030 |
| Coleta seletiva urbana | Cerca de 297 residências participantes na atualização mais recente | Ampliação gradual para 50% das residências até 2029 | 2029 |
| Coleta rural | Atendimento quinzenal | Universalização e melhoria da comunicação das rotas | 2029 |
| Compostagem | Ainda não implantada como unidade operacional estruturada | Estudar viabilidade e implantar somente após definição de área, equipe, orçamento e operação Unidade municipal estruturada em etapas | 2027 a 2030 |
| Resíduos verdes | Município possui triturador, realiza trituração e mantém armazenamento temporário organizado no antigo aterro | Definir área, orçamento e destinação adequada para o material triturado, podendo incluir doação, uso público, parceria ou compostagem futura | 2028 |

# *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Indicador | Linha de base | Meta do plano | Prazo |
|---|---|---|---|
| RCC | Triagem e adesão à peneira móvel do CIENSP | Beneficiamento e reaproveitamento controlado | 2029 |
| Volumosos | Coleta semanal existente | Solução técnica para trituração ou destinação | 2027 a 2030 |
| Logística reversa | Pontos e campanhas existentes | Fluxos formalizados com registros | 2026 em diante |
| GPS e aviso ao morador | Não implantado | Implantação piloto e posterior ampliação | 2027 a 2030 |
| Indicadores anuais | Informações dispersas | Boletim anual de resíduos publicado | Anual |
| Revisão do plano | Plano em elaboração | Revisão ordinária em até 4 anos | Até 2030 |

## 18. CRONOGRAMA ANUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CAMPANHAS

| Mês | Tema principal | Ação recomendada |
|---|---|---|
| Janeiro | Atualização cadastral e comunicação pública | Revisar pontos de entrega, contatos, placas, calendário e materiais de divulgação. |
| Fevereiro | Volta às aulas e segregação na origem | Realizar ação nas escolas, com agentes de saúde e orientações sobre secos, orgânicos e rejeitos. |
| Março | Óleo de cozinha usado | Realizar campanha municipal com escolas e unidades de saúde, com pesagem e registro dos volumes. |
| Abril | Eletrônicos e pequenos eletrodomésticos | Organizar campanha de coleta e parceria com entidades gestoras ou operadores licenciados. |
| Maio | Pneus, pilhas e baterias | Realizar mutirão de recebimento, comunicação ao comércio e encaminhamento aos sistemas competentes. |
| Junho | Compostagem e resíduos | Promover oficinas práticas, demonstração de |

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| Mês | Tema principal | Ação recomendada |
|---|---|---|
| | verdes | leiras ou pilhas e uso do composto. |
| Julho | Férias, poda e descarte correto | Reforçar comunicação sobre resíduos verdes, volumosos e combate aos pontos viciados. |
| Agosto | RCC e obras | Orientar pedreiros, transportadores, proprietários e realizar fiscalização preventiva. |
| Setembro | Limpeza urbana e cidadania | Realizar semana de mobilização comunitária, varrição e prevenção de descarte em áreas públicas. |
| Outubro | Coleta seletiva seca | Avaliar setores atendidos, reforçar educação ambiental e dialogar com comércio e grandes geradores. |
| Novembro | Logística reversa e consumo responsável | Reforçar campanhas de responsabilidade compartilhada com empresas e consumidores. |
| Dezembro | Balanço anual | Publicar resultados, metas do ano seguinte e reconhecer unidades parceiras. |

### 20. RESPONSABILIDADES POR SETOR

| Setor | Responsabilidade principal |
|---|---|
| Administração Municipal | Validação do plano, orçamento, nomeações, captação de recursos, contratos e apoio à execução. |
| Departamento de Obras e Serviços | Coleta domiciliar, coleta rural, coleta de volumosos, RCC, apoio físico às estruturas e manutenção das áreas operacionais. |
| Departamento de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente | Coordenação ambiental do sistema, compostagem, resíduos verdes, apoio ao RCC, logística reversa e integração com o CEA. |
| Centro de Educação Ambiental | Campanhas, mobilização social, apoio pedagógico, recebimento de resíduos especiais e atividades educativas. |
| Coordenação pedagógica e de gestão do plano | Integração entre setores, educação ambiental, acompanhamento das ações e articulação comunitária. |
| Fiscal de Postura | Controle do descarte irregular, apoio à aplicação da |

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Setor | Responsabilidade principal |
|---|---|
| | legislação municipal e fiscalização dos pontos críticos. |
| Conselho Municipal de Meio Ambiente | Acompanhamento, validação social, deliberações e apoio ao monitoramento do plano. |
| Câmara Municipal | Apreciação legislativa, aprovação do instrumento legal e acompanhamento institucional. |
| CIENSP | Apoio regional, articulação consorciada, equipamentos compartilhados e soluções integradas quando aplicável. |

### 21. SÍNTESE APLICADA DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2009

A Lei Municipal nº 888/2009, que dispõe e regulamenta normas de limpeza urbana no Município de Lourdes, é uma das bases locais mais importantes deste plano.

| Tema da Lei nº 888/2009 | Síntese do conteúdo legal | Aplicação neste plano |
|---|---|---|
| Execução dos serviços de limpeza pública | A lei autoriza execução direta pelo Município ou por terceiros regularmente cadastrados e contratados. | Sustenta juridicamente a coleta municipal e eventuais contratações de apoio operacional. |
| Coleta regular e serviços sujeitos a preço público | A lei prevê coleta regular e remoção de materiais específicos, incluindo móveis, restos de poda, entulho e sucatas, mediante preço público quando cabível. | Fundamenta a separação entre coleta regular e serviços especiais, inclusive volumosos e RCC. |
| Coleta seletiva | A lei reconhece a coleta seletiva, a separação entre reciclável e orgânico e a possibilidade de alteração dos dias pelo Executivo mediante informação à população. | Dá suporte local à coleta seletiva em execução e à futura reorganização do calendário municipal. |
| Resíduos de | A lei trata da responsabilidade dos | Apoia o protocolo municipal |

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| Tema da Lei nº 888/2009 | Síntese do conteúdo legal | Aplicação neste plano |
|---|---|---|
| construção civil | geradores, das empresas transportadoras e da necessidade de comunicação prévia e destinação correta. | de RCC, o controle de caçambas e a responsabilização dos geradores. |
| Caçambas e alvará | A lei exige alvará municipal para colocação, permanência e transporte de caçambas em logradouros públicos. | Serve de base para ordenamento do sistema de caçambas e fiscalização municipal. |
| Limpeza e conservação de áreas públicas | A lei disciplina varrição, transporte de materiais a granel, conservação da limpeza e obrigações de estabelecimentos, ambulantes e feirantes. | Reforça o eixo de limpeza urbana, varrição, educação e fiscalização. |
| Resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos | A lei determina coleta, transporte, tratamento e destinação adequada de RSS e resíduos perigosos, conforme legislação específica. | Sustenta a manutenção do fluxo segregado de RSS e outros fluxos especiais. |
| Vedações e penalidades | A lei proíbe descarte irregular, queima a céu aberto, lançamento em recursos hídricos, uso de terrenos como depósito e prevê multas e sanções. | Fundamenta a atuação do Fiscal de Postura e o combate aos pontos de descarte irregular. |

**22. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO**

Os indicadores deverão ser consolidados anualmente e comparados com os resultados anteriores, de modo a permitir correções práticas e decisões baseadas em evidência.

**INDICADORES MÍNIMOS:**

- quantidade de resíduos domiciliares coletados;
- quantidade de recicláveis coletados;
- número de residências participantes da coleta seletiva;
- quantidade de resíduos verdes desviados do aterro;
- quantidade de resíduos orgânicos compostados;

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| |
|---|
| • quantidade de RCC reaproveitado; |
| • quantidade de volumosos com destinação adequada; |
| • quantidade de resíduos especiais recebidos; |
| • número de campanhas educativas realizadas; |
| • número de alunos atendidos; |
| • número de visitas monitoradas realizadas; |
| • número de autuações por descarte irregular; |
| • número de denúncias recebidas e atendidas; |
| • implantação das estruturas previstas no cronograma; |
| • avanço anual das metas do plano; |
| • custos operacionais por fluxo, quando possível; |
| • receitas ou economias geradas com recuperação de materiais, quando houver. |

## 23. MATRIZ DE ATENDIMENTO AO CONTEÚDO MÍNIMO DA LEI Nº 12.305/2010

A tabela a seguir demonstra, de forma sintética, como este plano atende ao conteúdo mínimo do art. 19 da Lei nº 12.305/2010.

| Inciso | Conteúdo mínimo do art. 19 | Tratamento neste plano |
|---|---|---|
| I | Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos | Seções 7, 8, 9, 10, 11 e 12 consolidam o diagnóstico municipal. |
| II | Identificação de áreas favoráveis para disposição final | Seções 8, 10 e 13 tratam do aterro, áreas de apoio, CMRR e Ecoponto. |
| III | Soluções consorciadas ou compartilhadas | Seção 13 compatibiliza Lourdes com o arranjo regional do CIENSP. |

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Inciso | Conteúdo mínimo do art. 19 | Tratamento neste plano |
|---|---|---|
| IV | Identificação de resíduos e geradores sujeitos a plano de gerenciamento ou logística reversa | Seções 8.8, 8.9, 14 e 16 tratam de RSS, logística reversa, RCC e grandes geradores. |
| V | Procedimentos operacionais mínimos | Seções 14, 15 e 16 definem fluxos, programas e ações. |
| VI | Indicadores de desempenho operacional e ambiental | Seções 17 e 22 definem metas e indicadores. |
| VII | Regras para transporte e gerenciamento | Seções 14, 16 e 20 tratam dos fluxos e responsabilidades. |
| VIII | Definição de responsabilidades | Seção 20 apresenta matriz de responsabilidades por setor. |
| IX | Programas e ações de capacitação técnica | Seções 16.9, 16.10 e 19 tratam de capacitação, educação e comunicação. |
| X | Programas e ações de educação ambiental | Seções 16.9 e 19. |
| XI | Programas de participação de cooperativas e associações | Seções 8.4, 16.2 e 16.10 tratam de catadores e rede de reciclagem. |
| XII | Mecanismos para geração de trabalho e renda | Seções 8.4, 16.2 e 18 preveem fortalecimento dos catadores e formalização futura. |
| XIII | Sistema de cálculo de custos e forma de cobrança | Seções 6, 15, 17 e 18 tratam da taxa, custos e organização financeira. |
| XIV | Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem | Seção 17 define metas de implantação e melhoria. |
| XV | Participação do poder público na coleta seletiva e logística reversa | Seções 8.4, 8.8, 14 e 16.8. |
| XVI | Meios de controle e fiscalização | Seções 8.12, 16.7, 20 e 21. |
| XVII | Ações preventivas e corretivas | Seções 16, 17, 18, 19 e 22. |
| XVIII | Identificação de passivos ambientais | Seções 8.12, 10 e 24. |
| XIX | Periodicidade de revisão | Ficha técnica, Seções 17, 18 e conclusão indicam revisão ordinária em até 4 anos e monitoramento anual. |

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


### 25. MODELO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS INDICADORES

Este quadro deverá ser preenchido anualmente pela Prefeitura Municipal de Lourdes para acompanhar a evolução do plano.

| Indicador | Ano-base | Situação no ano avaliado | Observações / providências |
|---|---|---|---|
| Cobertura da coleta domiciliar urbana | | | |
| Cobertura da coleta rural | | | |
| Residências participantes da coleta seletiva | | | |
| Massa de recicláveis coletados | | | |
| Massa de resíduos verdes desviados do aterro | | | |
| Massa de orgânicos compostados | | | |
| Massa de RCC beneficiada | | | |
| Volume de volumosos com destinação adequada | | | |
| Quantidade de resíduos especiais recebidos | | | |
| Número de ações de educação ambiental | | | |
| Número de alunos atendidos | | | |
| Número de autuações por descarte irregular | | | |
| Número de denúncias recebidas | | | |
| Situação do barracão de triagem | | | |
| Situação da compostagem mu- | | | |

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| Indicador | Ano-base | Situação no ano avaliado | Observações / providências |
|---|---|---|---|
| nicipal | | | |
| Situação do GPS nas rotas | _____ | _____ | _____ |
| Situação da frota | _____ | _____ | _____ |

### 26. APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ASSINATURAS

Para fins de tramitação legislativa, publicação e implementação, este plano deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, encaminhado à Câmara Municipal de Lourdes para apreciação, convertido em projeto de lei ou instrumento equivalente definido pela Procuradoria Municipal e, após aprovação, sancionado e publicado pelo Poder Executivo.

A versão final publicada deverá conter a identificação do número do processo administrativo, da ata ou deliberação do conselho, da data da sessão legislativa e do ato de sanção.

| Etapa | Providência | Observação |
|---|---|---|
| Validação técnica | Leitura e validação pelos responsáveis técnicos do plano | Registrar ciência formal e ajustes finais. |
| Aprovação no Conselho | Apresentação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente | Inserir número da ata, resolução ou deliberação. |
| Tramitação legislativa | Encaminhamento à Câmara Municipal para apreciação em sessão ordinária ou extraordinária | Inserir número do projeto de lei e data da sessão. |
| Sanção e publicação | Sanção pelo Prefeito e publicação oficial | Inserir número da lei, data e veículo de publicação. |
| Implementação | Execução das ações previstas no cronograma | Designar responsáveis e acompanhar indicadores. |

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


# Cronograma geral resumido pós-escrita (2026–2030)


Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

***Município de Lourdes***
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**Cronograma geral resumido pós escrita (2026–2030)**

| Ano/Semestre | Ação principal | Responsável | Observações |
|---|---|---|---|
| **1º semestre 2026** | Substituição do caminhão compactador; compra de terreno para barracão; início da elaboração do projeto de triagem; criação de canal de denúncias; estudo da taxa de resíduos | Administração / Meio Ambiente / Obras | (inserir imagem do caminhão compactador novo) |
| **2º semestre 2026** | Educação Ambiental na modelo força total | Meio Ambiente/ Centro de Educação Ambiental | (Inserir número e nome do relatório PMVAVerdeAzul) |
| **2º semestre 2026** | nomeação do Fiscal de Postura (até agosto)<br>Fiscalização a todo vapor | Administração/ Fiscal de postura | (Inserir número da portaria de nomeação) |
| **1º semestre 2027** | Contratação de empresa para Gravimetria | Administração/obras/Meio Ambiente | |


Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Ano/Semestre | Ação principal | Responsável | Observações |
|---|---|---|---|
| **2º semestre 2027** | Início do projeto pra construção do galpão e solicitação de aquisição de terreno para compostagem | Obras/ Administração/ Meio Ambiente e Centro de educação Ambiental | (Inserir número da portaria e termo de referência, junto ao fiscal |
| **2º semestre 2027** | Aquisição de picador de volumosos (via consórcio ou pregão); | Administração | (inserir Ficha de rateio do consórcio) |
| **2º semestre 2028** | Início da reforma do Centro de Educação Ambiental; Melhoramento dos materiais tecnológicos e infraestrutura. | Administração / Educação / Meio Ambiente | |
| **1º semestre 2030** | Construção do barracão de triagem; instalação de sistema de GPS nos caminhões; formalização da cooperativa de catadores; implantação da unidade de compostagem; ampliação de ecopontos; regulamentação da taxa de resíduos | Obras / Meio Ambiente / Administração/Centro de Educação Ambiental | |
| **2º semestre 2030** | Início de operação do barracão; lançamento do programa de compostagem doméstica; expansão da coleta seletiva para bairros rurais; reforma concluída do CEA; contratação de gestor de resíduos | Meio Ambiente / Educação | |
| **1º semestre** | Revisão do PMGIRS; universalização da coleta rural; início de | Meio Ambiente / Administração | |

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| Ano/Semestre | Ação principal | Responsável | Observações |
|---|---|---|---|
| **2029** | reaproveitamento de entulho peneirado em estradas; ampliação da participação da coleta seletiva para 50 % das residências | | |
| **2º semestre 2029** | Implementação integral dos indicadores; avaliação dos programas; definição de metas para 2029-2030 | Administração / Conselho de Meio Ambiente | |


Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

## *Município de Lourdes*


CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| **7. Indicadores de monitoramento aprofundados** |
|---|
| • **Cobertura de coleta domiciliar Urbana e rural:** % de domicílios urbanos e rurais atendidos. |
| • **Participação na Coleta seletiva**: % de residências que aderem ao ReciclaLourdes. |
| • **Tonelagem de recicláveis coletados**: t/mês de material entregue à triagem. |
| • **Volume de volumosos e RCC processados**: t/ano recolhidos, beneficiados e reutilizados. |
| • **Produção de composto**: t/ano produzidas pela unidade municipal. |
| • **Número de ecopontos e recolhimentos de resíduos especiais**. |
| • **Quantidade de infrações e multas aplicadas**: nº de autuações por descarte irregular. |
| • **Investimentos realizados**: R$ aplicados em infraestrutura, equipamentos e pessoal. |
| • **Recursos captados**: R$ provenientes de FECOP e outros fundos. |
| • **Participação em ações educativas**: nº de alunos, pais e munícipes envolvidos. |
| • **Número de residências participantes da coleta seletiva**; |
| • **Massa semestral de resíduos verdes** e orgânicos desviados do aterro; |
| • **Número de campanhas educativas** executadas ações de educação ambiental; |
| • **Custo mensal do sistema**; |

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| |
|---|
| • **Valor arrecadado com a taxa de lixo**; |
| • **Recursos captados para investimento em infraestrutura.** |

Melhorar as condições de trabalho dos catadores, ampliar as ações de educação ambiental e apresentar um plano tecnicamente coerente, honestamente elaborado e institucionalmente aplicável são objetivos centrais deste documento.

O presente plano propõe ações concretas para transformar a gestão de resíduos do município de Lourdes, alinhando-se às exigências federais e estaduais, bem como às metas estabelecidas pelo FECOP.

A construção de um barracão de triagem e a modernização da coleta seletiva configuram-se como ações estruturantes para ampliar a recuperação de materiais recicláveis, fortalecer a cadeia da reciclagem e promover geração de trabalho e renda.

A reforma do Centro de Educação Ambiental, aliada à implantação de ações de compostagem, contribuirá para o fortalecimento da consciência ambiental da população e para a redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, cuja licença de operação possui vigência até o ano de 2029.

A efetiva implementação das ações previstas depende da participação ativa da comunidade, do apoio do Poder Legislativo, do fortalecimento institucional da gestão ambiental e da captação de recursos para ampliação da estrutura operacional do município.

### 27. CONCLUSÃO

O Município de Lourdes já possui um sistema de resíduos em funcionamento. O município coleta, separa, apoia catadores, recebe resíduos especiais, realiza educação ambiental e possui aterro licenciado.

*Município de Lourdes*
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

O que falta agora é estruturar melhor esse sistema para que ele funcione com mais eficiência, menor improviso, maior segurança operacional e maior capacidade de monitoramento.

Este plano simplificado foi construído para isso. Ele parte da realidade atual, reconhece aquilo que o município já faz, aponta o que precisa melhorar e organiza as prioridades em linguagem simples, direta e aplicável.

Com a execução das ações previstas, Lourdes poderá ampliar a coleta seletiva, melhorar a triagem, reduzir o volume aterrado, fortalecer a educação ambiental, organizar melhor os resíduos especiais, reduzir descartes irregulares, melhorar o aproveitamento dos resíduos verdes e do RCC, ampliar a vida útil do aterro e fortalecer a qualidade da gestão pública no tema resíduos sólidos.

Também ficou demonstrado que o município possui dados reais de geração de resíduos domiciliares a partir das medições do serviço de transbordo realizado em 2023. Essas medições indicaram média aproximada de 41,98 toneladas por mês no primeiro semestre daquele ano, com execução acumulada de 95,14% do contrato de 630 toneladas até junho de 2023. Como não houve aumento populacional significativo, esses dados servem como referência prática para o planejamento da coleta, da vida útil do aterro e das ações de redução da massa aterrada.

Quanto aos resíduos verdes, o plano reconhece que o município ainda não possui compostagem estruturada. O que existe atualmente é a trituração dos galhos e o armazenamento temporário do material em área do antigo aterro, de forma organizada, setorizada e medida. A destinação definitiva, a possível doação, o uso público ou a implantação futura de compostagem dependerão de área adequada, orçamento, equipe operacional e viabilidade técnica.

**28. BLOCO DE ASSINATURAS**

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELAINE DE SOUZA VILAS BOAS
Data: 06/05/2026 14:52:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Elaine de Souza Vilas Boas**
Pedagoga, Gestora e Articuladora do Plano
CPF n° 33495005870

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANKLIN QUERINO DA SILVA NETO
Data: 06/05/2026 15:34:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Franklin Querino da Silva Neto**
Engenheiro Agrônomo
CREA-SP nº 2300025711

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2026.05.06 15:15:55 -03'00'

**Vitor Crescencio da Silva**
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5070462069

**Frank Albert da Cunha Rocha**
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO ANGELO DE SOUZA
Data: 06/05/2026 15:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2026.05.06 15:24:08 -03'00'

**Odécio Rodrigues da Silva**
Prefeito Municipal

**29. REFERÊNCIAS**

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


- ✓ BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ BRASIL. Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022. Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES.
- ✓ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
- ✓ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Orientações para elaboração de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para municípios com população inferior a 20 mil habitantes.
- ✓ ANVISA. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.
- ✓ CONAMA. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com alterações posteriores. Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ✓ CONAMA. Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012. Altera dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.
- ✓ CONAMA. Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008. Gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias.
- ✓ CONAMA. Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009. Destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis.
- ✓ CONAMA. Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005. Coleta e rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- ✓ BRASIL. Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020. Logística reversa obrigatória de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes.

## *Município de Lourdes*

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – meioambiente@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


- ✓ IBGE. Cidades e Estados. Município de Lourdes – SP.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Plano Municipal de Saneamento Básico. Conjunto documental com volumes de diagnóstico, prospectiva, programas, execução, indicadores e relatório final. 2013–2014.
- ✓ CONSÓRCIO CIENSP / SEBRAE / I&T Gestão de Resíduos. Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas. Outubro de 2024.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Lei Municipal nº 888/2009. Dispõe e regulamenta normas de limpeza urbana, dando outras providências.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Lei Municipal nº 1.531/2018.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Lei Complementar nº 1.632/2019.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Diretiva Resíduos Sólidos – RS6. Ação no VerdeAzul – Piloto de Compostagem. 2020.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Diretiva Resíduos Sólidos – RS5. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de limpeza urbana. 2025.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Diretiva Resíduos Sólidos – RS4. Auto monitoramento da destinação final de resíduos domésticos. 2020.
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES. Diretiva Resíduos Sólidos – RS2. Ação no VerdeAzul prevista no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. 2020.



Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160